

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

E D I T A L CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 085/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, com Sede a Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/000195, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame, foi nomeada pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 h: 00min do dia 06/02/2024 às 08 h: 00min do dia 23/02/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h: 00min do Dia 23/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h: 00min do Dia 23/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereco eletrônico www.bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tem por finalidade a Contratação de empresa especializada visando à Execução de Serviços Pavimentação Asfáltica, Calçada e Sinalização Viária na Rua Eichi Kudo no Distrito Industrial, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos serão atendidos pela dotação de orçamento em vigor, com recursos próprios e estaduais, tendo como valor máximo global de R\$ 1.501.570,61 (um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

Recurso Tesouro
Funcional Programática: 15.451.0005.1051
Categoria Econômica: 4.4.90.51
Ficha: 392/393

Recurso Transferência Estadual Funcional Programática: 15.451.0005.1051

2

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

Categoria Econômica: 4.4.90.51 Ficha: 395

3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- **3.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **3.2** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.
- **3.3** Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **3.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereco eletrônico https://bnc.org.br/.
- 3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.7** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4- DA PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.3.2**. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.3**. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.3.6**. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.5**. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.5.1**. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **4.5.1.2**. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.5.5**. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998:
- **4.5.6**. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.8**. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **4.7** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

5 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- **5.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme **modelo no XII** do Edital, para comparecer a Secretaria Municipal de Planejamento, sito na Rua Nove de Julho, 690 Centro São Paulo/SP CEP: 18300-900, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Secretaria requisitante, pelo telefone (15) 3543-3897, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.
- **5.2** A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.
- **5.3** Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.
- **5.4** Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.
- **5.5** A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.
- **5.6** Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.
- **5.7** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
- **5.8** O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO XIII** do Edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.
- **6.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **6.3** Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- **6.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **6.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.6** O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **6.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **6.8** A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Capão Bonito SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA

- **7.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **7.2** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **7.3** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- **7.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **7.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8..2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3** O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- **8.3.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **8.3.2** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.
- **8.3.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.1** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).
- 8.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.11** No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.12** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- **8.13** O modo de disputa adotado:
- 8.14.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o ABERTO, com julgamento sobre o MENOR PREÇO
- **8.14** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).**

9 - DO EMPATE

9.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **9.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- **9.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 9.2.2 empresas brasileiras;
- 9.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de2009.
- **9.3** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- **10.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **11.2** O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:
- a) O **Termo de Proposta**, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira; conforme disposto no **Anexo X**.
- b) **Cronograma Físico-Financeiro** dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital:
- c) **Planilha de serviços e quantidades**, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante

8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

do Projeto Básico;

- d) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.
- e) No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes..
- f) Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital;
- **11.3** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- **11.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **11.6** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.
- **11.6.1** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- **11.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **11.7.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **11.7.2**. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexequibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **11.8** O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **11.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.10** Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

- **13.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **13.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **13.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **13.1.3** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
- **13.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3° e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **13.1.5** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- **13.2** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

- **13.2.1.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- f) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;

13.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;
- b) Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido:
- c) Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - **a.** Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
 - **b.** Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
 - **c.** Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.
- d) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado no órgão competente, o qual se comprove a execução de obras similares.
- e) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares.

f) ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

- Código 54.03.200 Descrição Concreto asfáltico usinado a quente Binder = 109.28 m³;
- Código 54.03.210 Descrição Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ = 81,96 m³;
- Código 94991 Descrição Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.AF_07/2016 = 53,71 m².
- **13.2.2.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional**. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.
- **13.2.2.2 Declaração** de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado

13.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

- 13.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **13.2.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **13.2.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
- **13.2.3.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- **13.2.3.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
- **13.2.3.6** Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- **13.2.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- **13.2.3.8** Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VIII.**

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

- 13.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):
- **13.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- **13.2.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- 13.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

13.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 13.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do Anexo VII deste Edital;
- 13.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.
- **13.2.5.3** Atestado de Visita Técnica conforme disposto no **Anexo XII**, ou Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo XIII**.

14- PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de execução da obra deverá ser de 06 (seis) meses, a partir da expedição da Ordem para início dos Serviços efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

15- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **15.1** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **15.2** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
- 15.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 15.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;
- **15.6** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **15.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **15.8** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **15.9** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

16-DOS RECURSOS

- **16.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.
- **16.1.1** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- **16.1.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso
- **16.2** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que comecará a contar do término do prazo da recorrente.
- **16.2.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- **16.3** Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **16.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **16.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1** O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.
- **17.2** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

18 – DO CONTRATO

18.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Capão Bonito, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação**, à **critério da Administração mediante** apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **18.2** Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
- **18.3** Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- **18.4** É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 18.5 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato:
- **18.5.1** Para assinatura a Licitante domiciliada em outro Estado e consequentemente inscrita no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de São Paulo, em vigor, autorizando-a aqui participar de licitações, em conformidade com o que dispõe a Lei N° 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 4°, in fine", da Resolução N° 266, de 15/12/79; e art.1°, Inciso II, da Resolução N° 413, de 27/06/1997; ambas do CONFEA.
- **18.5.3 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- **18.5.4 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **18.6** Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- **18.7** A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- **18.8** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
- b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Capão Bonito** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Capão Bonito à CONTRATADA; e



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS <u>Setor de Licitação</u>

- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- **18.9** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.
- **18.10** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Capão Bonito, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- **18.11** Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **18.12** A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

18.13 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- **18.14** A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.
- **18.1**5 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.
- **18.16** Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.
- **18.17** A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **18.18 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a Secretaria Municipal de Planejamento, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- **18.19** O **Município** designa, ainda, como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a). **Gabriel Damião R. Machado – Engenheira Civil CREA 5070635414.**
- **18.20** O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- **19.1** A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- **19.2** A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- **19.3** A Prefeitura se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município**.
- 19.4 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Prefeitura Municipal de Capão Bonito, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Prefeitura Municipal de Capão Bonito, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- **19.5** O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.
- 19.6 A fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 19.7 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Prefeitura Municipal** de Capão Bonito determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- **19.8** A fiscalização dos serviços pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 19.9 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA; NR-6 EPI; NR-7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preco proposto.
- 19.10 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- **19.11** A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- **19.12** Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **Município** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Município** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- **19.13** Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.
- 19.14 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

20 - DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- **20.1** Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:
- 20.2 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado a Secretaria Municipal de Planejamento.
- **20.3** A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- **20.4** Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **20.5** Antes do fechamento da medição, o **Município** terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o **Município** informará a **CONTRATADA**, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.
- **20.6** Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.
- **20.7** O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do **Município**.
- **20.8** Após o fechamento e aprovação da medição, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Secretaria Municipal de Planejamento.
- 20.9 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias
- **20.10** Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.
- **20.11** O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.
- 20.12 Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
- 20.13 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS Guia da Previdência Social e GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.
- **20.14** As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do **Município**;
- **20.15** Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- **20.16** As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- **20.17** Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- **20.18** Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

- **20.19** Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- a) **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura:
- b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- **20.20 Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.
- **20.21** Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- **20.22** Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 20.23 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- **20.24** Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.25 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21 - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

- **21.1** A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.
- **21.2** O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:
- 21.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 21.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.
- **21.5** A **CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria**, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.
- **21.6 A CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **22.1** O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o **Município**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:
- 22.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 23 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.
- **22.3** Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- **22.4** Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **Município**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.
- **22.5** Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o **Município** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.
- **22.6** Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **Município** receberá provisoriamente.
- **22.7** A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **Município**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- **22.8** O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:
- **22.9** Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **Município**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- **22.10** Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização conforme do objeto contratado.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

23 - DAS PENALIDADES

- **23.1** As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- **23.2** Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas: a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- **23.3** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: I falência:
- II concordata:
- III insolvência;
- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.
- **23.4** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.
- **23.5** As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **23.6** A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- **23.7** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

24 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **24.1** A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- **24.2** A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2°, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

24.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - PROJETO:

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO V – ITEM DE RELEVÂNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO XII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA:

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1** O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.2** É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- **26.4** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;
- **26.5** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- **26.6** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- **26.7** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação

- 26.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:
- 26.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito. devendo a mesmo ser encaminhada ao Agente de Contratação;
- 26.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 26.11 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.12 Fica eleito o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 26.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 26.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Capão Bonito em https://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/, no site oficial do Município em https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/
- 26.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

Capão Bonito/SP, 30 de janeiro 2023.

Marcelo Batista da Silva Secretário Municipal de Planejamento -



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 085/2024

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Valor do Empreendimento: R\$ 1.503.464,51 (um milhão e quinhentos e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
Objeto: Pavimentação Asfáltica no Distrito Industrial no município de Capão Bonito / SP.

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem a finalidade de estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução da obra e serviços de fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e serviços afins e correlatos Rua Eichi Kudo no Distrito Industrial, neste Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Os serviços serão realizados conforme projeto e memorial descritivo.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE

✓ SEGURANÇA:

É importante considerar que as obras causarão interferências, principalmente em relação ao trânsito das vias que receberão os benefícios de infraestrutura devendo ser providenciada a sinalizações diuturnamente sempre que for necessário.

✓ SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa contratada executará a limpeza do terreno, abertura e preparo de caixa, transporte e o preparo de sub-leito, o fornecimento e a aplicação do material será de responsabilidade da empresa contratada, se responsabilizando tecnicamente por essa etapa construtiva.

Concluída a etapa mencionada, a empresa contratada executará a base solo brita, base de brita graduada, regularização e compactação mecanizada da superfície e posteriormente aplicará imprimação impermeabilizante (CM-30), pintura de ligação com aplicação de RR-2C, camada de CBUQ (Concreto betuminoso usinado à quente), com camada de 4 cm de binder, mais uma camada de pintura de ligação RR-2C e camada de 3cm de CBUQ acabada para pavimentação.

A empresa contratada também deverá aonde necessário ser responsável por nivelar o nível do tampão de ferro fundido dos poços de visita das galerias de águas pluviais e ou esgoto, afim de evitar obstáculos.

CANTEIRO DE OBRAS E GUARDA DE EQUIPAMENTOS:

A instalação do canteiro de obras consistirá em providências preliminares a ser atendidas, face sua importância para a execução das obras, caso verifique-se pecersário.

A guarda dos equipamentos envolvidos na execução dos trabalhos será de inteira responsabilidade da contratada, ficando proibida a permanência dos mesmos no local de trabalho (ruas que receberão infraestrutura), sob pena de aplicação de multas e sansões.

Tal medida visa à garantia da não ocorrência de acidentes nos locais, durante os períodos de recesso de trabalhos.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 − fone: (15) 3542-3897 − 3543-1244 Emall: planejamento@capaobonito.sp.qov.br

✓ INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Os serviços ora objetivos serão iniciados mediante ordem de serviços expedida pela prefeitura municipal de Capão Bonito.

✓ CONTROLES TECNOLÓGICOS:

Para fins de controle de execução das obras, serão utilizados ensaios relativos visando garantir a qualidade e granulometria do material britado, bem como o traço do CBUQ – concreto betuminoso a usinado à quente.

É responsabilidade do executante apresentar, até a última medição do contrato, o Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e apensado a eles, os resultados obtidos nos ensaios de cada etapa conforme orientação das normas do DNIT.

✓ PAVIMENTAÇÃO:

Seu início ocorrerá tão logo se concluam as etapas anteriormente descritas, de competência da contratante.

A sequência básica da execução dos serviços referente a pavimentação ocorrerá de acordo com o memorial descritivo, como segue:

- Escavação, carga e transporte de material proveniente da abertura de caixa;
- Aplicação de base brita graduada, espessura 18cm;
- Regularização e compactação mecanizada de superfície;
- Aplicação de pintura impermeabilizante CM-30;
- Aplicação de pintura de ligação com RR-2C;
- Aplicação do revestimento asfáltico CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), com a espessura de 4cm de binder.
- Aplicação de pintura de ligação com RR-2C;
- Aplicação do revestimento asfáltico CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), com a espessura de 3cm de camada de rolamento acabada.

✓ BASE DE BRITA GRADUADA OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a produção, execução, aceitação e medição dos serviços de sub-bases e bases de brita graduada em obras rodoviárias sob a jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

DEFINIÇÃO

Brita graduada é a camada de base ou sub-base composta por mistura em usina de produtos de britagem de rocha sã e que, ao serem enquadradas em uma faixa granulométrica contínua, assegura a esta camada estabilidade.

MATERIAIS Agregado

A camada de base e sub-base de brita graduada deve ser executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

- a) os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã devem constituir-se por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;
- b) desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51(1), inferior a 50%:



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 - fone: (15) 3542-3897 - 3543-1244

Email: plane/amento@capaobonito.sp.gov.br

- c) equivalente de areia do agregado miúdo, conforme NBR 12052(2), superior a 55%:
- d) índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954;
- e) a perda no ensaio de durabilidade conforme DNER ME 089 (4), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%.

Projeto de Mistura dos Agregados – Brita Graduada

- O projeto da mistura dos agregados deve atender aos seguintes requisitos:
- a) a curva de projeto da mistura de agregados deve apresentar granulometria contínua e se enquadrar em uma das faixas granulométricas especificadas na Tabela 1;
- b) a faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na Tabela 1, porém, respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;
- c) quando ensaiada de acordo com a NBR 9895(5), na energia modificada, a mistura deve ter CBR igual ou superior a 100% e expansão igual ou inferior a 0,2%;
- d) no caso de utilização de brita graduada simples como base drenante em acostamentos, deve-se utilizar a faixa granulométrica indicada na Tabela 2;
- e) a porcentagem do material que passa na peneira no 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira no 40.

EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pelo DER/SP. O equipamento básico para a execução da sub-base ou base de brita graduada compreende as seguintes unidades:

- a) usina misturadora dotada de unidade dosadora com, no mínimo, três silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo "pugmill";
 - b) pá-carregadeira;
 - c) caminhões basculantes;
 - d) caminhão tanque irrigador de água,
 - e) motoniveladora com escarificador;
 - f) vibro-acabadora;
 - g) rolos compactadores do tipo liso vibratório;
 - h) rolos compactadores pneumáticos de pressão regulável;
 - i) compactadores portáteis manuais ou mecânicos, eventuais;
- j) duas réguas de madeira ou metal, uma de 1,20 e outra de 3,0 m de comprimento;
 - k) ferramentas manuais diversas.

EXECUÇÃO

Preparo da Superficie

A superfície a receber a camada de sub-base ou base de brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades estabelecidas no projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

A rocha să da pedreira aprovada deve ser previamente britada e classificada em frações a serem definidas em função da granulometria prevista para a mistura.

Nas usinas utilizadas para produção brita graduada, os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador, e devem possuir, no mínimo, três silos agregados. Os silos devem conter dispositivos que os abriguem da chuva.

A usina deve ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

As frações obtidas, acumuladas nos silos da usina são combinadas no misturador, acrescentando- se ainda a água necessária à condução da mistura de agregados à respectiva umidade ótima, mais o acréscimo destinado a fazer frente às perdas verificadas nas operações construtivas subsequentes. Deve ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção.

Não é permitida a mistura prévia dos materiais no abastecimento dos silos.

Transporte

A brita graduada produzida na central deve ser descarregada diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportada para a pista. Os materiais devem ser protegidos por lonas para evitar perda de umidade durante seu transporte.

Não é permitida a estocagem do material usinado. A produção da brita graduada na usina deve ser adequada às extensões de aplicação na pista.

Não é permitido o transporte de brita graduada para a pista quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, incapaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento

<u>Espalhamento</u>

A definição da espessura do material solto deve ser obtida a partir da observação criteriosa de panos experimentais, previamente executados. Após a compactação, essa espessura deve permitir a obtenção da espessura definida em projeto.

A distribuição da brita graduada deve ser feita com vibro-acabadora, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação, e de forma a evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

A espessura da camada individual acabada deve situar-se no intervalo de 10 cm no mínimo, a 20 cm, no máximo. Quando se desejar executar camada de base ou sub-base de maior espessura, os serviços devem ser executados em mais de uma camada, respeitando os limites mínimos e máximos.

Não é permitida a execução de camadas de sub-base ou base de brita graduada em dias chuvosos.

Compactação e Acabamento

O tipo de equipamento a ser utilizado e o número de passadas do rolo compactador devem ser definidos logo no início da obra, em função dos resultados obtidos na execução de trechos experimentais, de forma que a camada atinja o grau de compactação especificado. Este procedimento deve ser repetido no caso de mudança no projeto da faixa granulométrica adotada.

A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada deve ser a modificada e deve ser adotada na determinação da



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Emall: planejamento@capaobonito.sp.qov.br

evaporação, ocorrida entre a saída do misturador e o início das operações de

compactação;
b) determinar a densidade seca máxima, conforme NBR 7182(7) e o CBR e a expansão, conforme NBR 9895(5), 01 (um) ensaio a cada 10.000 m2 de pista e toda vez que houver variação do material; os resultados da densidade seca máxima e umidade ótima obtidos no ensaio devem ser adotados como parâmetros de controle da compactação da camada.

Controle de Execução

- O controle das características da brita graduada na pista, com amostras coletadas in situ, deve ser feito pelas seguintes determinações:
- a) determinação do teor de umidade pelo método expedito da frigideira a cada 250 m2 de pista, imediatamente antes da compactação; se o desvio da umidade em relação à umidade ótima for de no máximo de -2,0 % a +1,0 % pontos percentuais em relação ótima de compactação, o material pode ser liberado para compactação;
- b) granulometria de amostras obtidas na pista durante o espalhamento, conforme NBR NM 248(6), sendo 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho, com intervalo mínimo de 4 horas entre as amostragens, e sempre que ocorrerem indícios de variação da granulometria da mistura;
- c) ensaio de compactação na energia modificada, conforme NBR 7182(7), de amostras coletadas na pista, sendo 1 ensaio sempre que a curva granulométrica da mistura se encontrar fora da faixa de trabalho;
- d) determinação da umidade e da massa específica aparente seca in situ, conforme NBR
- 7185(8), e o respectivo do grau de compactação, imediatamente após a conclusão da camada, a cada 250 m2, em pontos que sempre obedeçam à ordem: borda direita, eixo, borda esquerda, eixo, borda direita etc.; a determinação nas bordas deve ser feita a 60 cm delas. O grau de compactação deve ser obtido em relação aos valores obtidos na alínea b, item 6.2; excetuam-se os casos em que a curva granulométrica do material se encontrar fora da faixa de trabalho, quando deve-se obter o grau de compactação em relação aos valores obtidos na alínea c deste item;
- e) devem ser registrados os locais de aplicação da mistura, sempre associados às datas de produção, mediante controle de carga e descarga realizada pelos caminhões acompanhados dos respectivos ensaios de controle tecnológico.

Controle de Espessura e Cotas

A espessura da camada e as diferenças de cotas, entre a camada subjacente e a de brita graduada, devem ser determinadas pelo nivelamento da seção transversal, a cada 20 m, conforme nota de serviço.

A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20 m; devem ser nivelados os pontos no eixo, bordas e em dois pontos intermediários.

Controle do Alinhamento e Largura

A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. A largura da plataforma acabada deve ser determinada por medidas à trena executadas pelo menos a cada 20 m.

Controle do Acabamento da Superfície



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

evaporação, ocorrida entre a saída do misturador e o início das operações de compactação;

 b) determinar a densidade seca máxima, conforme NBR 7182(7) e o CBR e a expansão, conforme NBR 9895(5), 01 (um) ensaio a cada 10.000 m2 de pista e toda vez que houver variação do material; os resultados da densidade seca máxima e umidade ótima obtidos no ensaio devem ser adotados como parâmetros de controle da compactação da camada.

Controle de Execução

- O controle das características da brita graduada na pista, com amostras coletadas in situ, deve ser feito pelas seguintes determinações:
- a) determinação do teor de umidade pelo método expedito da frigideira a cada 250 m2 de pista, imediatamente antes da compactação; se o desvio da umidade em relação à umidade ótima for de no máximo de -2,0 % a +1,0 % pontos percentuais em relação ótima de compactação, o material pode ser liberado para compactação;
- b) granulometria de amostras obtidas na pista durante o espalhamento, conforme NBR NM 248(6), sendo 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho, com intervalo mínimo de 4 horas entre as amostragens, e sempre que ocorrerem indícios de variação da granulometria da mistura;
- c) ensaio de compactação na energia modificada, conforme NBR 7182(7), de amostras coletadas na pista, sendo 1 ensaio sempre que a curva granulométrica da mistura se encontrar fora da faixa de trabalho;
- d) determinação da umidade e da massa específica aparente seca in situ, conforme NBR
- 7185(8), e o respectivo do grau de compactação, imediatamente após a conclusão da camada, a cada 250 m2, em pontos que sempre obedeçam à ordem: borda direita, eixo, borda esquerda, eixo, borda direita etc.; a determinação nas bordas deve ser feita a 60 cm delas. O grau de compactação deve ser obtido em relação aos valores obtidos na alínea b, item 6.2; excetuam-se os casos em que a curva granulométrica do material se encontrar fora da faixa de trabalho, quando deve-se obter o grau de compactação em relação aos valores obtidos na alínea c deste item;
- e) devem ser registrados os locais de aplicação da mistura, sempre associados às datas de produção, mediante controle de carga e descarga realizada pelos caminhões acompanhados dos respectivos ensaios de controle tecnológico.

Controle de Espessura e Cotas

A espessura da camada e as diferenças de cotas, entre a camada subjacente e a de brita graduada, devem ser determinadas pelo nivelamento da seção transversal, a cada 20 m, conforme nota de serviço.

A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20 m; devem ser nivelados os pontos no eixo, bordas e em dois pontos intermediários.

Controle do Alinhamento e Largura

A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. A largura da plataforma acabada deve ser determinada por medidas à trena executadas pelo menos a cada 20 m.

Controle do Acabamento da Superfície



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

Durante a execução deve ser feito, em cada estaca da locação, o controle de acabamento da superfície, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 1,20 m, colocadas respectivamente em ângulo reto e paralelamente ao eixo da pista.

Deflexões

Deve-se verificar as deflexões recuperáveis máximas (D0) da camada a cada 20 m por faixa alternada e 40 m na mesma faixa, através da viga Benkelman, conforme DNER ME 024(9), ou FWD, Falling Weight Defleotometer, de acordo com DNER PRO 273(10).

ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais, produção e de execução, estabelecidas nesta especificação, e discriminadas a seguir.

Materiais

<u>Aareaados</u>

Os agregados graúdos são aceitos desde que os resultados individuais de abrasão Los Angeles, índice de forma, índice de lamelaridade e ensaio de durabilidade, atendam aos valores estabelecidos no item 3.1.

Os agregados miúdos são aceitos desde que os resultados individuais de equivalente de areia sejam superiores a 55%.

CBR e Expansão da Brita Graduada

Os resultados individuais de CBR devem ser iguais ou maiores a 100%.

Os valores individuais de expansão devem ser menores que 0,3%.

Granulometria da Brita Graduada

Os resultados da granulometria da mistura, quando analisados estatisticamente para conjuntos de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras, através do controle bilateral conforme anexo B, devem apresentar variação máxima definida pela faixa de trabalho correspondente.

Execução

Compactação

O grau de compactação é aceito desde que não sejam obtidos valores individuais inferiores a 100%, ou os resultados da análise feita estatisticamente para conjuntos de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras, através da equação 3 do anexo B, sejam iguais ou superiores a 100%.

<u>Geometria</u>

Os serviços executados são aceitos, quanto à geometria, desde que:

- a) as variações individuais das cotas obtidas estejam compreendidas no intervalo de -2 cm a +1 cm em relação à de projeto;
- b) não se obtenham diferenças nas espessuras superiores a 10% em relação a espessura de projeto, em qualquer ponto da camada;
- c) a espessura determinada estatisticamente através, controle bilateral, conforme anexo B, situe-se no intervalo de ± 5% em relação à espessura prevista em projeto;



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: pianejamento@capaobonito.sp.gov.br

- d) n\u00e3o se obtenham valores individuais da largura da plataforma inferiores as de projeto;
- e) o abaulamento transversal esteja compreendido na faixa de ± 0,5 % em relação ao valor de projeto, não se admitindo depressões que propiciem o acúmulo de água.

O acabamento da superfície é aceito desde que:

- a) a variação máxima entre dois pontos de contato, de qualquer uma das réguas e a superfície da camada, não seja superior a 0,5 cm;
 - b) na inspeção visual não se deve verificar segregação dos materiais;
- c) as juntas executadas devem apresentar-se homogêneas em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e de saliências.

<u>Deflexões</u>

A deflexão característica de cada sub-trecho determinada de acordo equação 4 do anexo B, para no mínimo 15 determinações, deve ser a estabelecida em projeto.

CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir, são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução da sub-base e base de brita graduada.

Exploração de Ocorrência de Materiais

Devem ser observados os seguintes procedimentos na exploração das ocorrências de materiais:

- a) para as áreas de apoio necessárias a execução dos serviços, devem ser observadas as normas ambientais vigentes no DER/\$P;
- b) o material somente será aceito após a executante apresentar a licença ambiental de operação da pedreira e areal;
- c) não é permitida a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação permanente ou de proteção ambiental;
- d) não é permitida a exploração de areal em área de preservação permanente ou de proteção ambiental;
- e) deve-se planejar adequadamente a exploração dos materiais, de modo a minimizar os impactos decorrentes da exploração e facilitar a recuperação ambiental após o término das atividades exploratórias;
- f) caso seja necessário promover o corte de árvores, para instalação das atividades, deve ser obtida autorização dos órgãos ambientais competentes; os serviços devem ser executados em concordância com os critérios estipulados pelos órgãos ambientais constante nos documentos de autorização. Em hipótese alguma, será admitida a queima de vegetação ou mesmo dos resíduos do corte: troncos e arvores.
- g) deve-se construir, junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita, evitando seu carreamento para cursos d'água;
- h) caso os agregados britados sejam fornecidos por terceiros, deve-se exigir documentação que ateste a regularidade das instalações, assim como sua operação, junto ao órgão ambiental competente;
- i) instalar sistemas de controle de poluição do ar, dotar os depósitos de estocagem de agregados de proteção lateral e cobertura para evitar dispersão de



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

partículas, dotar o misturador de sistema de proteção para evitar emissões de partículas para a atmosfera.

Execução

Durante a execução devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- c) caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, devese proceder o cadastro de acordo com a legislação vigente;
- d) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis não sejam carreados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades:
- e) todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada;
- f) é proibido a deposição irregular de sobras de materiais utilizado na base e subbase de brita graduada junto ao sistema de drenagem lateral, evitando seu assoreamento, bem como o soterramento da vegetação;
- g) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços devem ser medidos em metros cúbicos de camada acabada, cujo volume é calculado multiplicando-se as extensões obtidas a partir do estaqueamento pela área da seção transversal de projeto.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: o fornecimento de materiais, homogeneização da mistura em usina, perdas, carga e transporte até os locais de aplicação, descarga, espalhamento, umedecimento, compactação e acabamento, abrangendo inclusive a mão-de obra com encargos sociais, BDI e equipamentos necessários aos serviços, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

✓ IMPRIMADURA IMPERMEABILIZANTE

A imprimadura impermeabilizante consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, de baixa viscosidade que penetram na superfície pintada e diminuem a sua permeabilidade. Poderão ser empregados astaltos diluídos do tipo CM-30, sobre a de base solo-brita. O material deve ser aplicado na taxa de 0,8 a 1,4 l/m² de acordo com as condições de absorção da base. A temperatura de aplicação deverá estar compreendida, para o CM-30, entre 10 a 50°C.

A superfície sobre a qual será executada a imprimadura, deverá ser varida com vassouras manuais ou mecânicas, de modo a remover materiais estranhos. Se ainda existir poeira após a varredura, a limpeza deverá prosseguir com jatos de ar.

A aplicação do material betuminoso não deverá ser executada quando as condições atmosféricas forem desfavoráveis.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ETARIA DOS NEGOCIOS JURII Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.qov.br

A distribuição não poderá ser iniciada enquanto não forem afingidas e mantidas, no material existente dentro do distribuidor, as temperaturas necessárias à obtenção da viscosidade adequada.

O veículo distribuidor deverá percorrer a extensão a ser imprimada em velocidade constante. A distribuição será executada com a mangueira de operação manual, sempre que a superfície a imprimar não permitir a utilização da barra de distribuição. Nas fendas a aplicação será executada com o regador tipo bico de pato.

A fiscalização poderá a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre a imprimadura, em locais de travessia imprescindível, desde que a mesma seja coberta por espessa camada de areia, capaz de evitar o afloramento e a consequente remoção do material ligante.

Na distribuição da imprimadura não deverá ocorrer falha, nem diferenças de densidade quando da aplicação. Deve-se aguardar a cura do material betuminoso por, no mínimo, 24 horas.

✓ IMPRIMAÇÃO LIGANTE BETUMINOSA – RR-2C

O material a ser utilizado será de alta viscosidade na temperatura de aplicação de cura rápida, a fim de adeir à superfície e à camada de rolamento (CBUQ) a ser executada sobre a mesma.

O produto recomendado é RR-2C, satisfazendo as exigências contidas na PEB472/72 da ABNT/IBP.

CAMADA DE ROLAMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ.

Consistirá na mistura do agregado mineral graduado de graúdo a fino, material de enchimento (Filler mineral) e betume, em processo a quente e em usina apropriada, de modo que o betume recubra uniformemente as partículas dos agregados.

Os materiais e respectivos (traços), deverão estar de acordo com as normas do D.E.R., situando-se em sua faixa "C".

Os caminhões basculantes utilizados no transporte da mistura betuminosa, deverão possuir carrocerias metálicas (Basculante).

Todo o material transportado será coberto com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

Não será tolerada a redução de temperatura inferior a 10° C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação, sob pena de recusa do material usinado.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

✓ INTRODUÇÃO:

O presente memorial descritivo tem a finalidade de estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução da obra e serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para a aplicação de pintura de faixas para pedestre. Os serviços serão realizados conforme projeto e memorial descritivo.

SEGURANÇA:

É importante considerar que as obras causarão interferências, principalmente em relação ao trânsito das vias que receberão os benefícios, devendo ser providenciada a sinalizações diuturnamente sempre que for necessário.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 - fone: (15) 3542-3897 - 3543-1244

Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

✓ SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Faixa de pedestre: deverá ser pintada com tinta retro refletiva a base de resina acrílica emulsionada a água, nos locais especificados em projeto.

RAMPA DE ACESSIBILIDADE

✓ RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

A empresa contratada executará nos locais onde se fizer necessário, limpeza do local, corte e aterro onde se fizer necessário, regularização e compactação do terreno, lastro de brita, fornecimento e a aplicação do material será de responsabilidade da empresa contratada, se responsabilizando tecnicamente por essa etapa construtiva.

Pavimentação das rampas de acessibilidade será executada em concreto usinado Fck=20mpa, moldado "in loco", desempenado "TIPO VASSOURADO", espessura de 6,0cm.

As rampas receberão piso em ladrilho hidráulico podotátil de alerta (40x40x2,5cm), assentados com argamassa mista de acordo com o projeto.

Capão Bonito, 09 de Outubro de 2023

GOVIDY Selections to solve the digital insertion of the common of the co

Gabriel Damião R. Machado CREA 5070635414



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 085/2024

ANEXO II - PROJETO

Disponível Online devido detalhamento das informações



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

PROCESSO Nº 085/2024

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			_									
		_	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO									
PREFEITURA DE CAPÃO BONITO			OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO INDUSTRIAL									
	on no .		END.: RUA EICHI KUDO, DISTRITO INDUSTRIAL - CAPÃO BONITO) - SP								
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		NÃO DESONE	RADO	BDI=	20,73%				
	CDHU	BOLETIM R	EFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS	Ve	rsão 191		agosto/200	23				
	SINAPI	BOLETIM R	EFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS				09/2023					
	FDE	BOLETIM R	EFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS									
Item	FONTE	cópigo	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL C/ BDI				
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.226,74				
1.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	3,00	890,90	1.075,58	3.226,74				
2			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					1.292.841,65				
2.1	CDHU	54.01.400	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	m²	5.463,93	24,52	29,60	161.732,33				
2.2	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	m*	983,51	246.86	298.03	293.115.49				
2.3	CDHU		IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	5,463,93	13.77	16.62	90.810.52				
2.4	CDHU	54.03.230		m²	10.927,86	7,11	8,58	93.761.04				
2.5	CDHU		CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	m*	218,56	1.348,29	1.627,79	355,769,78				
2.6	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A	m*	163,92	1.504,05	1.815,84	297.652,49				
3			QUENTE - CBUQ					91,703.60				
3			GUIA E SARIETA EXTRUSADA GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA					31.703,60				
			The state of the s		1.420,00	53,49	64,58	91.703,60				
3.1	SINAPI	94267	IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM	m								
			BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA.									
4			AF 05/2015 SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					6.584.92				
4			IPLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO,					6.584,92				
4.1	CDHU	70.03.008		m²	0,16	1.790,12	2.161,21	345,79				
			TOTALMENTE REFLETICA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 m² FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLAÇAS DE	-		-						
4.2	SINAPI	103696	SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	UN	2.00	145.55	175,72	351,44				
4.2	SINAPI	103696	AF_08/2022	UN	2,00	143,33	1/3,/2	331,44				
43	CDHU	70.02.022	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA	m²	120.60	40.44	48.82	5.887,69				
		70.02.022	EMULSIONADA EM ÁGUA		220,00		40,02					
5			RAMPA DE ACESSIBILIDADE					3.353,66				
5.1	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	m²	33,84	3,80	4,59	155,33				
5.2	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	Mª	1.02	187.88	226.83	231.37				
			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM									
5.3	SINAPI	94991	CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO	Mª	2.03	633.43	764.74	1,552,42				
			CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF 07/2016			,	,					
			PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VARIAS CORES									
5.4	CDHU	30.04.030	(25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	m²	8,64	135,61	163,72	1.414,54				
6			SERVICOS COMPLEMENTARES					131134				
			LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVMENTADA PARA									
6.1	CDHU	01.20.280	VEÍCULO E PEDESTRE	m²	5.463,93	0,20	0,24	1.311,34				
-		TOTAL GE	PAI					R\$ 1.399.021.91				
		. or man of										

Observações:

T do

Documento assinado digitalmente GABRIEL DAMIAO RIBEIRO MACHADO

CAPÃO BONITO, 06 de OUTUBRO de 2023

Data: 04/01/2024 09:39:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Julio Fernado Galvão Dias PREFEITO MUNICIPAL Gabriel Damião R. Machado CREA 5070635414

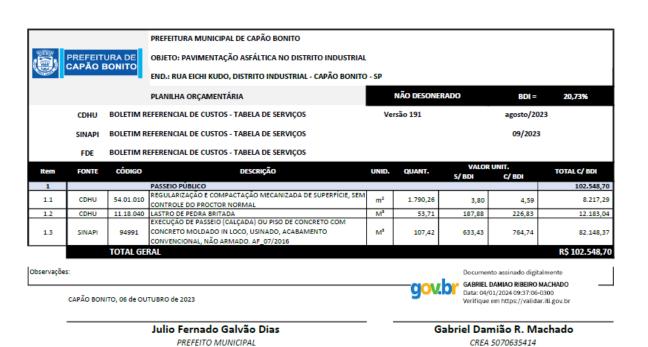
PREF Rua Nove d

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Setor de Licitação





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 085/2024

ANEXO IV - CRONOGRAMA

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

03 DE JANEIRO DE 2024

8 CAPÃO BONITO / SP

Data

Rua Nove de Julho. 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

RAMPA DE ACESSIBILIDADE

SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL GUIA E SARJETA EXTRUSADA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SERVIÇOS PRELIMINARES

6.584,92 91.703,60

92,41% 6,55% 0,47% 0,24%

%Periodo:

50,00%

50,00%

50,00%

50,00%

100,00%

100,00%

100,00%

3.353,66

%Periodo:

1.292.841,65

3.226,74 Valor (R\$)

0,23%

%Periodo:

100,00%

abr/23

mai/23

jun/23

jul/23

ago/23

set/23

out/23

nov/23

dez/23

jan/24

fev/24

mar/24

Porcentagem

36

Nove de Julio, 690 - CEP 16300 - 900 - Polie/ Pax (613) 33							
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS							
Setor de Licitação							

CONTRA PARTIDA (R\$) 599.021,91

ACUMULADO

CONTRA-PARTIDA

21.014,05

42.082,45

318.861,70

595.640,95

599.021,91

599.021,91 800.000,00

599.021,91 800.000,00

599.021,91

599.021,91 800.000,00

599.021,91 800.000,00

599.021,91

00,000,00 **0,00**

800,000,00 100,00%

744.704,83 1.391.125,65 1.399.021,91 1.399.021,91 1.399.021,91 1.399.021,91 1.399.021,91 1.399.021,91 1.399.021,91

REPASSE

1,845,14

28.064,49

56.201,55

425.843,12

795.484,70 99,44%

800,000,00

100,00% 7.896,26

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

8

0,00

9

8

0,23%

3,51%

7,03%

53,23%

INVESTIMENTO:

REPASSE (R\$)

800.000,00 1.399.021,91

PERIODO:

CONTRA-PARTIDA

1381,60 1.845,14

19.632,45

26.219,35

28.137,06 21.068,40

369.641,57

369.641,57 276.779,25

3.380,96

4.515,30 0,56%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00

276.779,25

0,23%

3,28%

3,52%

46,21%

46,21%

%Periodo: %Periodo: %Periodo: %Periodo:

INVESTIMENTO:

3.226,74

45.851,80

49.205,46

646,420,83

646.420,83

OUTROS:

VALOR TOTAL (R\$)



Ē Descrição

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

APELIDO EMPREENDIMENTO

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO INDUSTRIAL - RUA EICHI KUDO

Data: 04/01/2024 09:37:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL DAMIÃO R. MACHADO CREA: 5070635414

GABRIEL DAMIAO RIBEIRO MACHADO Documento assinado digitalmente

> JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS PREFEITO MUNICIPAL



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

Data	local	CAPÃO BI					RECURSO		REPASSE (RS)		VALOR TO													۲	-	ltem [Œ						
03 DE JANEIRO DE 2024 Data		CAPÃO BONITO / SP					PRÓPRIO (R		(RS)		VALOR TOTAL (R\$)													PASSEIO PUBLICO		Descrição									
E .							RECURSO PRÓPRIO (R\$) 102.548,70		0,00		102.548,70													ico					BONITO	PREFEITURA DE					
					ACUMULADO:				PERIODO:																			PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO	PROPONENTE / TOMADOR						
																								102.548,70		Valor (R\$)		ICIPAL DE CAPÃO	OMADOR						
																								100,00%	(%)	Porcentagem		BONITO		CRONOGRA					
			INVESTIMENTO:	OUTROS	REPASSE:	88	INVESTIMENTO:	OUTROS	CONTRA-PARTIDA:	REPASSE	38	%Periodo:	oreriodo.	%Periodo:		Parcelas:				CRONOGRAMA HSICO - HNANCEIRO															
gov.bu			0,00		0,00		0,00				0,00%														abr/23			PAVIMENTAÇ	APELIDO EMP	NCEIRO					
	GABRIEL DAMIÃO R. MACHADO CREA: 5070635414		51.274,35		0,00	50,00%	51.274,35		51.274,35	0,00	50,00%													50,00%	mai/23		EXPECTA	ÃO ASFÁLTICA I	APELIDO EMPREENDIMENTO						
Documento assinado digitalmente GABRIEL DAMIAO RIBEIRO MACHADO Data: 04/01/2024 05:37:05-0300 Verifique em https://validar.ibl.gov.br			102.548,70		0,00	100,00%	51.274,35		51.274,35		9500,05													50,00%	jun/23	u	ATIVA EXECUÇĂ	O DISTRITO IN	•						
gitalmente RO MACHADO 06-0300 idar.itl.gov.br		IACHADO 14		102.548,70	П	102 548 70	10	0,00			0,00															jul/23		EXPECTATIVA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 6 MESES	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO INDUSTRIAL - RUA EICHI KUDO						
			102.548,70		102 548 70	10	0,00			0,00															ago/23		D: 6 MESES	EICHI KUDO							
		ı	1	102.548,70	П	_	100,00%	Γ				9,000,0														set/23	. •								
	JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS PREFEITO MUNICIPAL	JUIJO F	PA PA	OUIU FEI	JULIO FERI PREF		102.548,70		102 548 70	10					6,00%														out/23	_		_	_		
											102.548,70		0,00		Г	Г		0,00															nov/23	, ox	
		ERNANDO GAI		102.548,70		0,00	10	0,00			0,00															dez/23									
		CIPAL	TIPAL	TIPAL	PAL PAL	TIPAL		102.548,70	П		100,00%	Γ			0,00															jan/24	. =				
			102.548,70	П	_	100,00%				0,00															fev/24	=									
			102.548,70	П	102 548 70	10					0,00%														mar/24										



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 085/2024

ANEXO V - ITEM DE RELEVÂNCIA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 − fone: (15) 3542-3897 − 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM RUA EICHI KUDO, NO DISTRITÓ INDUSTRIAL.

VALOR PAVIMENTAÇÃO: R\$ 1.399.021,91 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, vinte e um reais e noventa e um centavos).

VALOR CALÇADA: R\$ 102.548,70 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL INVESTIMENTO: R\$ 1.501.570,61 (um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM RUA EICHI KUDO, NO DISTRITO INDUSTRIAL.

Interessado: Setor de Licitações. Assunto: ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA.

Informamos através deste, que o item de maior relevância na obra de Pavimentação asfáltica e passeio público, neste município, são os seguintes:

- Código 54.03.200: Descrição Concreto asfáltico usinado a quente Binder = 109.28m³.
- Código 54.03.210: Descrição Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ = 81,96m³.
- Código 94991: Descrição Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.AF_07/2016 = 53,71m³.

Capão Bonito, 03 de Janeiro de 2024.



Gabriel Damião R. Machado Eng. Civil CREA 5070635414



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

PROCESSO Nº 085/2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empre	esa	, inscrita	no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante leg	jal o(a) Sr. (a)	, p	ortador(a) da Carteira	a de Identidade
n°e o CPF n°	, DECL	ARA, para fins legais	, <u>sob as penas da lei</u> ,	de que cumpre
os requisitos legais para a sua quali	ificação como microe	mpresa ou empresa	de pequeno porte na	s condições do
Estatuto Nacional da Microempresa	e da Empresa de Ped	queno Porte, instituído	o pela Lei Compleme	ntar nº. 123, de
14 de dezembro de 2006, em espe	cial quanto ao seu a	rt. 3º; que está apta	a usufruir do tratame	ento favorecido
estabelecido nos art. 42 a 49 da refe	erida Lei Complement	tar e que não se enqu	uadra nas situações r	elacionadas no
§4º do art. 3º da citada Lei Complem	nentar.			
	, de	de 2024		
	, uo	do 2021.		
		l da Empresa		
	Nome do respons	ável legal. N.° do		

documento de identidade



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

PROCESSO Nº 085/2024

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)	N.º:
Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do 63.º da Lei n.º 14.133/2021 , DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de hab exigidos para participação na Concorrência Eletrônica nº 001/2024 .	_
Cidade:, () dede 2024.	

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal. N.º do documento de identidade.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

PROCESSO Nº 085/2024

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (,
a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância d disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição d trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos	de
b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.	
c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituiçã Estadual.	ίO
d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SF não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.	Ρ,
e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em le para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidad previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.	
,de de 2024.	
(representante legal)	
(ichieseillaille ichai)	



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

PROCESSO Nº 085/2024

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Emp	resa:	ANLXO IX - I OF	MIOLAINIO D	L DADOS CA	IDAO II NAIO		
Razão Social:							
CNPJ/MF:			Insc	c. Estadual:			
Endereço:			'			Número:	
Bairro			Cor	mplemento:		<u> </u>	
Cidade				Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:	<u> </u>	e-mail:		1	
	•	•					
II) Dados do repi	resentante	e legal participan	te da sessão	de licitação:			
Nome:							
RG		CPF:	Data	a de Nasc:			
Endereço:						Número:	
Bairro:				mplemento			
Cidade:				Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
III) Dados do rep	resentant	e legal que assin	ará o Contra	to ou a Ata de	e Registro de	Preços:	
Nome:							
RG		CPF:	Data	a de Nasc:			
Endereço:						Número:	
Bairro:			Cor	mplemento		·	
Cidade:				Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
IV) Endereço e c	ontato pa	ra envio do contr	ato para ass	inatura:			
Nome/Setor			-				
responsável							
Endereço:						Número:	
Bairro:			Cor	nplemento			
Cidade:				Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
V) Dados bancár	io para pa	ngamento:					
Banco:		Agência:	T	po de Conta:		nº conta:	
VI)Quadro Socie	tário:						
Nome					CPF:		
Nome					CPF:		
Nome					CPF:		
Nome					CPF:		
					<u> </u>		



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 085/2024

ANEXO X - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à Execução de Serviços Pavimentação Asfáltica, Calçada e Sinalização Viária na Rua Eichi Kudo no Distrito Industrial, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

Proponente:
Endereço:
Município/UF Bairro:
Fone: () Fax ()
CNPJ (MF):
Inscrição Estadual:
e-mail:
Preço GLOBAL: R\$
Preço GLOBAL por extenso:
Condições de pagamento após a realização dos serviços: (
Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação:
Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;
Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;
Declaramos expressamente que indicamos como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

48

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

Declaramos que nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data

Carimbo e Assinatura



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 085/2024

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,	, portador do RG nº	e do CPF nº	
Eletrônica nº01/2024	, portador do RG n° al do licitante (), interessado em participar , sob as penas da Lei, especialme	da Concorrência ente o artigo 299 do
,	ntada foi elaborada de maneira indepe te, informado ou discutido com qualque		-
, -	esentar a proposta não foi informada or to, no presente procedimento licitatório	• •	ante ou interessado,
	ou, por qualquer meio ou por qualquer ncial ou de fato, no presente procedime		uer outro licitante ou
,	posta apresentada não será, no todo er outro licitante ou interessado, em po do objeto;	•	
,	oosta apresentada não foi, no todo ou o, direta ou indiretamente, ao órgão lici	•	
, .	gal do licitante está plenamente ciente rmações para firmá-la.	do teor e da extensão desta decla	aração e que detém
e a prática de quaisqu Federal nº 12.846/ 20	e a pessoa jurídica que represento con uer outros atos lesivos à Administração 113 e ao Decreto Estadual nº 60.106/20 r ou dar, direta ou indiretamente, vanta	Pública, nacional ou estrangeira, e 014, tais como:	m atendimento à Lei
II – Comprovadamen previstos em Lei;	te, financiar, custear, patrocinar ou de	qualquer modo subvencionar a prá	itica dos atos ilícitos

IV – No tocante a licitações e contratos:

interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

PROCESSO Nº 085/2024

ANEXO XII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (emitido pela Unidade Contratante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº001/2024, Proces instalações do	, interessado em participar da soo n° 085/2024, realizou nesta data vistoria técnica nas, recebendo assim todas as informações e subsídios m o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma ções ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou suficiência de dados ou informações sobre os locais em que
(Local e data)	
	(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

PROCESSO Nº 085/2024

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Fu	portador do RG nº -	e do CPF nº	na
condição de representante legal de			,
n° 001 /2024, Processo n°085 /2024	l, DECLARO que o licitante não e de fazê-la e dos riscos e cor	participar da CONCORRÊNCIA ELET realizou a vistoria técnica prevista no sequências envolvidos, optou por fo	o Edital e
hipótese modificações nos preços,	prazos ou condições ajustada	sido no Edital, não poderá pleitear em l as, tampouco alegar quaisquer prej dados ou informações sobre os locai:	uízos ou
	(Local e data)		
(nome complet	o, assinatura e qualificação do re	enresentante da licitante)	



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

PROCESSO Nº 085/2024

ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

	TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E						
	PROCESSO Nº 085/2024						
Prefeitura Municipal de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE , neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Marcelo Batista da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) n°							
Cláusula 1ª - DO OBJETO 1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, por empreitada e preço global, Contratação de empresa especializada visando à Execução de Serviços Pavimentação Asfáltica, Calçada e Sinalização Viária na Rua Eichi Kudo no Distrito Industrial, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da Concorrência Pública nº 001/2024.							
 1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de aco 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislaçõe 1.2.2. As normas da ABNT; 1.2.3. Lei Orgânica Municipal; 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e seg 	es aplicáveis à matéria;						
Cláusula 2ª - DO PREÇO 2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cl de Capão Bonito - SP pagará à CONTRATADA a impor incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, mate água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação o	áusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município iância global de R\$ (), na qual se eriais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes,						

manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

- 2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.
- 2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **Concorrência Pública** nº 001/2024.

Cláusula 3ª – DA GARANTIA

- 3.1. Para garantia de execução dos serviços como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **garantia** em uma das modalidades prevista no §1°, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua <u>validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual</u>
- 3.1.1 No caso do contrato ser prorrogado, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida no § 1°, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta)dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.
- 4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:
- 5.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.
- 5.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.
- 6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

de uso indevido dos serviços.

- 6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.
- 6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.
- 6.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.
- 6.6. Caberá à CONTRATADA:
- 6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;
- 6.6.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;
- 6.6.3. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;
- 6.6.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;
- 6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:
- 7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

- 8.1. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de gualquer de suas cláusulas.
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- 8.2 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: I falência:
- II concordata;
- III insolvência:



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.
- 8.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.
- 8.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 8.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Cláusula 9^a- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
 - b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
 - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
 - d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.
- 9.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 10^a - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento desta Municipalidade:

Recurso Tesouro

Funcional Programática: 15.451.0005.1051 Categoria Econômica: 4.4.90.51 Ficha: 392/393

Recurso Transferência Estadual Funcional Programática: 15.451.0005.1051 Categoria Econômica: 4.4.90.51

Ficha: 395

Cláusula 11- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

- 11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Lei Federal n°: 14.133/21
- 11.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- 11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 13^a - DAS DISPOSICÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137 da Lei Federal n°: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
- 13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.
- 13.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.
- 13.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.
- 13.6. Fica expressamente proibida à subcontratação total dos serviços.
- 13.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- 13.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.
- 13.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.
- 13.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 13.11. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 13.12. O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Planejamento.
- 13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.
- 13.14. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

testerriumias.	
	Capão Bonito, de de 202
CONTRATANTE:	
	Marcelo Batista da Silva
Seci	etário Municipal de Planejamento

CONTRATADA:

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

xxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxx RG n° xxxxxxxxx e CPF n° xxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:		
1	RG:	
2.	RG:	